



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019**

A **Secretaria de Município de Gestão Administrativa**, por sua Secretária de Município – Sra. Juliana Rocha Costa - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** para os cargos de Médico Generalista para Unidade Básica de Saúde Prisional, Odontólogo para Estratégia de Saúde da Família e Médico Ginecologista, que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atender situação de excepcional interesse público, junto à Secretária de Município da Saúde, nos termos abaixo descritos.

Nº de cargos	Função	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Duração contratual	Remuneração
02	Odontólogo para Estratégia de Saúde da Família	40h	Ensino Superior Completo Em Odontologia e registro no CRO/RS.	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	R\$ 2.037,28 (Dois mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos). R\$ 5806,04 (cinco mil oitocentos e seis reais e quatro centavos) de gratificação por dedicação integral a Estratégia Saúde da família, conforme Lei municipal nº 6.959/10 e suas alterações. Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente
02	Médico Ginecologista	20 h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	R\$ 3.189,17 (Três mil e cento e oitenta e nove reais com dezesseis centavos), Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente
01	Médico	30h	Ensino	180 (cento e	R\$ 3.189,17 (Três mil e cento e oitenta e

	Generalista para a unidade Prisional		Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS	oitenta) dias, prorrogáveis por igual período	nove reais com dezessete centavos), Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente. Gratificação específica para trabalhadores os quais desenvolvem as atividades em saúde prisional.
--	--------------------------------------	--	---	---	---

## 1. DAS BASES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 21.327/2017– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.333/2019 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 852/2019 SMGA– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 7.558 de 17 de fevereiro de 2014 – Risco de Vida;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte.
- Lei Municipal Nº 6959/2010 – Cria a Gratificação para Estratégia de Saúde da Família;
- Lei Municipal Nº 7247/2012 – Cria a gratificação para atingimento de metas para os profissionais médicos;

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria N° 852/2019 SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Tarso Pereira Teixeira	26330	Medico ESF
André de Azevedo dos Santos	11440-5	Coordenador da ESF/RG
Patricia do Pinho Dias	12844-9	Assessor Administrativo

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 11/04/2019 a 19/04/2019 das 09h:30min às 14h:30min, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro - mediante a entrega:

- A) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;
- B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras, etc.
- C) Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de acordo com a vaga pretendida, podendo ser exigido trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábado, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados conforme a necessidade da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvido aos candidatos.

3.3 O candidato poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) das vagas disponibilizadas neste Edital. Se for selecionado em mais de um programa deverá optar por somente um.

3.4. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

#### 4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA) localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro , além de divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). O Extrato deste Edital será publicado no **Jornal Agora**.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

##### 5.1.1. ODONTOLOGO PARA ESF

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização na área de odontologia, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Curso de especialização na área de Estratégia de Saúde da Família, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
C	Capacitações, campanhas, palestras, na qualidade de participante, ouvinte. Não serão considerados os eventos organizados pelo candidato. (Máximo de 5 (cinco) certificados ). O tempo de conclusão deve no máximo dos últimos 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	5,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

##### 5.1.2 MEDICO GINECOLOGISTA

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
--------	------------	----------------------------------	------------------------------

A	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
B	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do Cargo, capacitações, campanhas, palestras, na qualidade de participante, ouvinte. Não serão considerados certificados emitidos pelo candidato na qualidade de organizador ( valendo 01 ponto cada)  O tempo de conclusão deve no máximo dos últimos 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	7,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

### 5.1.3 MEDICO GENERALISTA PARA PERG

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do Cargo ou saúde pública ( no máximo de 03( três) certificados, valendo 01 ponto cada)	1,0	3,0
C	Capacitações, campanhas, palestras, na qualidade de participante, ouvinte. Não serão considerados os eventos organizados pelo candidato. (Máximo de 5 (cinco) certificados).  O tempo de conclusão deve no máximo dos últimos 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	5,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração para o cargo de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família é de R\$ 2.037,28 (Dois mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Além disso, também fará jus a:

R\$ 5806,04 (cinco mil oitocentos e seis reais e quatro centavos) de Gratificação por dedicação integral a Estratégia Saúde da família, conforme Lei municipal nº 6.959/10 e suas alterações;

Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

6.2 O valor da remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – para atuar no ambulatório de especialidades da Secretaria de Município da Saúde em regime de 20 horas semanais , será de 3.189,17 ( Três mil e cento e oitenta e nove reais com dezessete centavos)

Além disso, também fará jus a:

Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações;

Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

6.3 O valor da remuneração para o cargo de Médico Generalista – para atuar na Unidade Básica de Saúde Prisional em regime de 30 horas semanais, será de 3.189,17 ( Três mil e cento e oitenta e nove reais com dezessete centavos). Além disso, também fará jus a:

Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações;

### **Gratificação da PERG – Conforme Legislação Municipal**

Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS**

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. Sorteio público.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pela Secretaria de Município da Educação o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. A síntese das atribuições para os cargos Odontólogo da ESF, Médico Ginecologista Médico Clínico Geral para atuar na UBS Prisional encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 02 de abril de 2019.

---

FERNANDO AMARO DA SILVEIRA GRASSI

Secretário de Município de Gestão Administrativa